LEI Nº 730, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

"Concede reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

ART. 1º- Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a conceder reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo, conforme quadro abaixo:

Denominação dos Cargos	Salário Atual	Salário Corrigido
Agente Administrativo	R$ 967,84	R$ 977,52
Auxiliar Administrativo	R$ 876,00	R$ 884,76
Motorista	R$ 876,00	R$ 884,76
Vigia	R$ 876,00	R$ 884,76
Zeladora	R$ 876,00	R$ 884,76
Contador	R$ 1.550,45	R$ 1.565,95
Procurador Jurídico do Legislativo	R$ 1.550,45	R$ 1.565,95

ART. 2º- Os valores da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO serão corrigidos em **1% (um por cento)** sobre os seus vencimentos básicos.

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e terá efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de março de 2016.

Rio Crespo/RO., aos 22 dias do mês de março de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal